



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ubá

OBJETO

Contratação de serviços especializados destinados à realização das Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024, sendo eles: 1) confecção de materiais gráficos; 2) fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais; 3) cobertura e documentação fotográfica, a compor o acervo de imagens do órgão; conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.481,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 **(Processo Administrativo nº 009/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, sediado a Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, Cep: 36500-059, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados destinados à realização das Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024, sendo eles: 1) confecção de materiais gráficos; 2) fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais; 3) cobertura e documentação fotográfica, a compor o acervo de imagens do órgão; conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o objeto desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. valor total do item (ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, ou seja, o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada via chat, ao Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) minuto contado do envio do último lance que se pretenda excluir.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o "aberto".

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.4.1. A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma do item 4.5 do Termo de Referência, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.19. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.20. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição 11.14 acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

7.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.19, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.uba.mg.leg.br e www.ammlicita.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) ou encaminhados ao e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico www.uba.mg.leg.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação
- 11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 11.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.4. ANEXO IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental
- 11.11.5. ANEXO V - Modelo da Declaração Unificada
- 11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Ubá/MG, 05 de março de 2024.

Thales Monteze de Castro
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras
Câmara Municipal de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1- Da garantia de proposta

Conforme detalhamento previsto nos itens 4.4 a 4.17 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na licitação, com base no art. 58 da Lei nº 14.133/2021:

- a) A proponente deverá prestar garantia de proposta, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, apresentando comprovante, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.**
- b) Para esta contratação, o valor da garantia de proposta é de R\$ 142,41 (cento e quarenta e dois reais, e quarenta e um centavos), correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total estimado para esta Contratação,**
- c) A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega da proposta, e poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; Fiança bancária; Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**
- d) No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.**

CAMARA MUNICIPAL DE UBA

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 0270-4 Conta: 78.249-1

- e) A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na mesma aba/pasta disponível para anexo dos documentos de habilitação, na plataforma em que será realizada a licitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.**



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens 4.4 a 4.17 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de apresentação da garantia de proposta.

2 – Dos documentos para habilitação

Conforme previsto nos itens 8.4 a 8.24 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Balanço patrimonial, na forma dos Arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declarações

- a)** Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental (modelo no Anexo IV do Edital).
- b)** Declaração Unificada (modelo no Anexo V do Edital).

Os itens 8.4 a 8.24 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados destinados à realização das Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo eles: 1) confecção de materiais gráficos; 2) fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais; 3) cobertura e documentação fotográfica, a compor o acervo de imagens do órgão; nos termos das tabelas a seguir.

LOTE I – MATERIAIS GRÁFICOS			
Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	<p>Impressão de convite Líder Comunitário (Maio de 2024):</p> <p>Impressão no tamanho: 21cmx29,7cm (aberto), com uma dobra ao meio, e 15cmx21cm (fechado); 4x4 cores (colorido – frente e verso); CTP incluso; Papel Couchê fosco (250g).</p> <p>Envelopes: horizontal, na cor branca, com aba, medindo: 23cmx16cm.</p> <p>OBS: Serão 400 cópias do convite e 400 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p> <p>A arte do convite será enviada pelo setor de comunicação da Câmara, para impressão.</p>	serviço	400 (quatrocentos) convites com 400 (quatrocentos) envelopes
2	<p>Impressão de capa para diploma Líder Comunitário (Maio de 2024):</p> <p>Impressão e reprodução de capa líder conforme modelo atual (frente e verso).</p> <p>A capa tem o tamanho: 33cm x 23,2 cm (dobrada) e 46cm x 31,3 (aberta); 4x0 cores; cor a definir; uma</p>	serviço	200 (duzentas)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>dobra; com vincos (dobrado e colado) medindo 5,5cm x 9cm x 6cm, em papel Couchê 240g com brilho.</p> <p>*Deverá fazer a reprodução da arte na capa conforme o modelo que será enviado pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>		
3	<p>Impressão e inserção/preenchimento de dados em diploma do Líder Comunitário, já impresso, fornecido pela Câmara Municipal de Ubá (Maio de 2024):</p> <p>OBS: serão inseridos e impressos os nomes completos dos homenageados, a data da solenidade e a assinatura do presidente da Câmara.</p> <p>*As informações serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	25 (vinte e cinco)
4	<p>Impressão e Confeção de convite para a solenidade da Personalidade Ubaense do Ano (Outubro de 2024):</p> <p>Impressão no formato: 23,3cmx16,5cm; 1x0 cores; orientação: paisagem; tinta escala em multiplex; papel: casca de ovo (240g) cor: a definir;</p> <p>Envelope: 35cmx28cm (aberto), com uma dobra ao meio, e 17cmx24cm (fechado); vincos dobrados e colados. 1x0 cores; tinta escala em multiplex; papel casca de ovo (240 g); cor: a definir.</p> <p>OBS: Serão 400 cópias do convite e 400 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p>	serviço	400 (quatrocentos) convites com 400 (quatrocentos) envelopes
5	<p>Impressão do diploma da Solenidade de Personalidade Ubaense do Ano (Outubro de 2024):</p> <p>Impressão no tamanho A4 (297x210mm); em papel linho 180g.</p> <p>*Os diplomas serão enviados em pdf pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	11 (onze)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

6	<p>Impressão de convite para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra (Novembro de 2024):</p> <p>Impressão no formato: 21cmx29,7cm (aberto), com uma dobra ao meio, e 15cmx21cm (fechado); 4x4 cores (colorido – frente e verso); CTP incluso; Papel Couchê fosco (170g).</p> <p>Envelopes: horizontal, na cor branca, com aba, medindo: 23cmx16cm.</p> <p>OBS: Serão 400 cópias do convite e 400 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p> <p>* As informações para o convite serão enviadas pela Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	400 (quatrocentos) convites com 400 (quatrocentos) envelopes
7	<p>Confecção de placa de homenagem para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra (Novembro de 2024):</p> <p>Placa em inox com adesivo, fixada em placa inox medida 26x18cm, com estojo de veludo medindo 28,5 x 20,2cm.</p> <p>OBS: Serão 06 unidades da placa e 06 unidades do estojo de veludo.</p> <p>*As informações para a placa serão enviadas pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	6 (seis) placas com 6 (seis) estojos de veludo
8	<p>Confecção e impressão de convite para a solenidade da Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso (Dezembro de 2024):</p> <p>Impressão no formato: 23,3cmx16,5cm; 1x0 cores; orientação: paisagem; tinta escala em multiplex; papel: casca de ovo (240g) cor: a definir;</p> <p>Envelope: 35cmx28cm (aberto), com uma dobra ao meio, e 17cmx24cm (fechado); vincos dobrados e</p>	serviço	400 (quatrocentos) convites com 400 (quatrocentos) envelopes



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>colados. 1x0 cores; tinta escala em multiplex; papel casca de ovo (240 g); cor: a definir.</p> <p>OBS: Serão 400 cópias do convite e 400 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p> <p>*As informações para o convite serão enviadas pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>		
9	<p>Confecção de Medalha Ary Barroso (Dezembro de 2024):</p> <p>Medalhas: em latão, dourada, 60mm de diâmetro, com arte em alto relevo na parte frontal e traseira. Com colar de fita na cor azul e vermelha divididas a horizontal, dimensão: parte larga central 38 x3,5 cm e extensão e ambas as extremidades de 28cm em a cordinha vermelha que permitirá amarrar no pescoço;</p> <p>Botão de lapela (roseta) também nas cores azul e vermelha, medindo 10mm de diâmetro;</p> <p>Estojo em veludo preto por fora e por dentro, medindo 15x4,5x10cm.</p> <p>Base da medalha no estojo também em veludo da mesma cor do estojo com alça flexível de metal coberta em veludo na medida em que a medalha fique totalmente visível dentro do estojo e um furo ao lado para ser colocado a roseta.</p> <p>A medalha deve seguir fielmente o modelo anexo foto da medalha (considerar apenas o escrito em alto relevo da parte de traz) estojo, fita e roseta.</p>	serviço	10 (dez) unidades do conjunto completo
10	<p>Gravação de Medalha Ary Barroso (Dezembro de 2024):</p> <p>Gravação de nome do homenageado e a respectiva lei, na medalha Ary Barroso.</p>	serviço	1 (um)
11	<p>Impressão do diploma da Solenidade de entrega do Título de Cidadania Honorária (Dezembro de 2024):</p>	serviço	11 (onze)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Impressão no tamanho A4 (297x210mm); em papel linho 180g. *Os diplomas serão enviados em pdf pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.		
--	--	--	--

LOTE II – ARRANJOS FLORAIS ORNAMENTAIS (NATURAIS)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12	Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade de Personalidade Ubaense do Ano (Outubro/2024) , compreendendo: - 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, rosa chá, aster, folhagem. - 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, rosa chá, aster, folhagem. - 12 (doze) Eras ornamentais.	Serviço	01
13	Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra (Novembro/2024) , compreendendo: - 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: Gérbera vermelha, gérbera lilás, gérbera chá, aster branca, áster lilás, tango, folhagem. - 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: Gérbera vermelha, gérbera lilás, gérbera chá, aster branca, áster lilás, tango, folhagem. - 12 (doze) Eras ornamentais.	Serviço	01
14	Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade de entrega da Comenda Ary	Serviço	01



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Barroso e Títulos de Cidadania Honorária (Dezembro/2024) , compreendendo: <ul style="list-style-type: none">- 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem.- 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem.- 12 (doze) Eras ornamentais.		
--	---	--	--

LOTE III – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS			
Item	Descrição	Medida	Quantidade
15	Serviço de cobertura fotográfica das seguintes Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024: <ul style="list-style-type: none">- Líder Comunitário (maio de 2024);- Personalidade Ubaense do Ano (outubro de 2024);- Dia Municipal da Consciência Negra (novembro de 2024);- Entrega de Título de Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso (dezembro de 2024). Todas a partir das 19h, com duração de até 4 (quatro) horas , para trabalho foto jornalístico de captação de imagens dos eventos institucionais.	Serviço	04
16	Serviço de Impressão/revelação de 60 (sessenta) fotografias para cada solenidade, totalizando 240 (duzentas e quarenta) impressões , em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10 X 15 cm, 4x0 cores.	Serviço	04

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender a necessidade de serviços especializados que irão viabilizar a realização das solenidades da Câmara Municipal de Ubá durante o ano de 2024, tais como: serviços gráficos de confecção de convites, capas para diplomas, diplomas, medalhas, placas comemorativas e estojos completos para medalhas; serviços de fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais; e serviços de cobertura e documentação fotográfica, para compor o acervo de imagens da Câmara.

2.2. Os eventos institucionais/solenidades são: Líder Comunitário, a ser realizada em Maio de 2024; Personalidade Ubaense do Ano, a ser realizada em Outubro de 2024; Dia Municipal da Consciência Negra; a ser realizada em Novembro de 2024; e Entrega de Título de Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso, a ser realizada em Dezembro de 2024.

2.3. No Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá e na Lei Municipal nº 2.736, de 02 de julho de 1997, foram instituídas tais solenidades como forma de enaltecer e agradecer ilustres cidadãos ubaenses que tanto fizeram e fazem pelo Município. As sessões honoríficas são um meio de prestigiar tais indivíduos com a participação de familiares, amigos e público em geral por meio de cerimônia. Sendo assim, é de suma importância a aquisição deste objeto como forma de convidar a população para este feito.

2.4. As quantidades informadas neste Estudo Técnico são as estimadas para atender a demanda das solenidades elencadas, a serem realizadas entre maio e dezembro de 2024, tomando como parâmetro básico os quantitativos das respectivas contratações do exercício de 2023, combinado com o histórico de consumo dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, nos últimos exercícios, bem como, no caso dos itens 2 e 9 constantes na tabela prevista em 3.6 deste documento, destinam-se à formação de estoque para os anos subsequentes, visando a economia de escala.

2.5. Já as especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado respectivo. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Consiste na contratação serviços especializados para confecção de materiais gráficos, fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais e serviços de cobertura fotográfica e impressão de fotografias, todos relacionados aos eventos institucionais da



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Ubá, de modo a cumprir previsão no Regimento Interno do órgão e na Lei Municipal nº 2.736 de 02 de julho de 1997, como forma de enaltecer e agraciar ilustres cidadãos ubaenses que tanto fizeram e fazem pelo Município.

3.2. Conforme a necessidade a Câmara Municipal de Ubá será emitida Ordem de Compra/Serviço à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

3.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

3.4. A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compra/serviço, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

3.5. Os serviços serão prestados de acordo com as datas de cada Solenidade descrita abaixo:

SOLENIIDADE	DATA
Líder Comunitário	Maio de 2024
Personalidade Ubaense do Ano	Outubro de 2024
Dia Municipal da Consciência Negra	Novembro de 2024
Entrega de Título de Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso	Dezembro de 2024

3.6. Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

4.2.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta:

4.4. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na licitação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, **a proponente deverá prestar garantia de proposta, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.**

4.5. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na mesma aba/pasta disponível para anexo dos documentos de habilitação, na plataforma em que será realizada a licitação.

4.6. A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

4.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.6.2. Seguro-garantia;

4.6.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.6.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 4.7. A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega da proposta.

4.8. Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta:

4.9.1. No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.

4.9.1.1. CAMARA MUNICIPAL DE UBA
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 0270-4
Conta: 78.249-1

4.9.1.2. O comprovante de depósito deverá ser apresentado na forma dos itens 4.4 e 4.5, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação do licitante proponente.

4.9.2. A garantia da proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir a padronização típica de cada documento, apólice emitida por seguradora ou carta de fiança emitida por instituição bancária, e apresentada na forma dos itens 4.4 e 4.5.

4.9.2.1. A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

4.9.2.2. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional, ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante atualizado de pagamento do prêmio pelo segurado, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

4.9.2.2.1. Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste documento.

4.9.3. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e apresentada conforme item 4.6.

4.10. Se a proponente for Consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do Consórcio.

4.11. Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

4.13. Na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, a proponente sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta.

4.14. A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

4.15. Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

4.16. A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

4.17. Justifica-se a exigência da garantia de proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário, ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

Garantia de execução:

4.18. Será exigida a garantia de execução do objeto da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.

4.19. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no ato da assinatura do Contrato.

4.20. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.21. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto descrito na tabela como **LOTE I – MATERIAIS GRÁFICOS**, seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após emissão das ordens de serviço.

5.1.2. A Contratada, ao receber a demanda de serviço, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, para submeter à prévia aprovação da Contratante a prova digital do material.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Ubá, o que ocorrerá em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da prova digital.

5.1.4. Após a referida aprovação, o material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-059, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação.

5.1.5. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação e à emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

5.1.6. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra em até 03 (três) dias úteis, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.2. A execução do objeto descrito na tabela como **LOTE II – ARRANJOS FLORAIS ORNAMENTAIS**, seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. A prestação dos serviços inicia-se no ato da assinatura do Contrato.

5.2.2. O serviço deverá ser prestado com antecedência máxima de 04 (quatro) horas e antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início da realização de cada evento na sede da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG.

5.2.3. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização de cada evento, mediante comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação e à emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

5.2.4. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização de cada evento, ou no caso de o novo



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.3. A execução do objeto descrito na tabela como **LOTE III – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS**, seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. A prestação dos serviços inicia-se no ato da assinatura do Contrato.

5.3.2. O serviço de cobertura fotográfica dos eventos será executado nos dias e horários previamente estabelecidos, durante a realização das solenidades, na sede da Câmara Municipal de Ubá (Rua Santa Cruz, 301, Centro), devendo o profissional contratado (seja um fotógrafo ou equipe) comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, e permanecer no mesmo por 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial, para registros eventualmente solicitados por vereadores/servidores da Câmara Municipal de Ubá, ou por homenageados.

5.3.3. Deverá(ão) o(s) profissional(is) se portarem durante as solenidades em consonância com o ambiente institucional e o protocolo dos eventos, bem como se apresentarem em trajes adequados à ocasião, compatíveis e similares aos trajes da equipe de cerimonial.

5.3.4. O material fotográfico, em formato digital e alta resolução, deverá ser disponibilizado à Contratante, integralmente, ainda sem edição, em até 01 (um) dia útil a contar da realização do evento/prestação do serviço, por meio de link de armazenamento em nuvem ou dispositivo de armazenamento físico (pen drive), de propriedade da Contratada.

5.3.5. Após seleção, pelo setor demandante da Contratante, o material fotográfico selecionado (no limite de 60 imagens), em formato digital e alta resolução, devidamente tratado (melhorado/editado), deverá ser disponibilizado à Contratante em até 2 (dois) dias úteis, por meio de link de armazenamento em nuvem ou dispositivo de armazenamento físico (pen drive), de propriedade da Contratada.

5.3.6. O material impresso (fotografias reveladas) deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ubá (Rua Santa Cruz, 301, Centro), obedecendo as especificações estabelecidas neste documento, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, pela Contratada, dos arquivos digitais que serão enviados pela Contratante por meio de link de armazenamento em nuvem ou dispositivo de armazenamento físico (pen drive).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.7. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação e à emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

5.3.8. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra em até 03 (três) dias úteis, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.4. Os prazos acima relacionados se referem à entrega de cada item que compõe o objeto desta Contratação, devendo a remessa ser efetivada conforme cada Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Contratante, em função da data de realização de cada um dos eventos, conforme consta nas Tabelas Descritivas do objeto.

5.5. Poderá a Contratante autorizar a prorrogação dos prazos mencionados acima, mediante justificativa da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.6. Caso a Contratada deixe de prestar os serviços nos prazos estabelecidos, sem justificativa por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Ubá, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital.

5.7. Todas as despesas com transporte, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.8. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes se darão, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), admitindo-se contatos por telefone ou aplicativo de mensagens, para assuntos que não exijam tal formalidade.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estipulados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM".

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento:

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Balanço patrimonial, na forma dos Arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado (valor máximo aceitável) para esta contratação é de **R\$ 28.481,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e um centavo).**



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;

10.2.2. Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre;

10.2.3. Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.2.5. Desdobramentos:

3.33.90.39.48.00.00 – Serviços Gráficos.

3.33.90.39.20.00.00 - Festividades e Homenagens.

3.33.90.39.44.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Fotos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicita.org.br). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: licitacao@uba.mg.leg.br - (32) 3539-5000.

Ubá/MG, 05 de março de 2024.

Thales Monteze de Castro
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167
Câmara Municipal de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), demonstrando a viabilidade econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de **contratação de serviços especializados destinados à realização das Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024, conforme especificações, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência, sendo eles: 1) confecção de materiais gráficos; 2) fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais; 3) cobertura e documentação fotográfica, a compor o acervo de imagens do órgão.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa atender a necessidade de serviços especializados que irão viabilizar a realização das solenidades da Câmara Municipal de Ubá durante o ano de 2024, tais como: serviços gráficos de confecção de convites, capas para diplomas, diplomas, medalhas, placas comemorativas e estojos completos para medalhas; serviços de fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais; e serviços de cobertura e documentação fotográfica, para compor o acervo de imagens da Câmara.

2.2. Os eventos institucionais/solenidades são: Líder Comunitário, a ser realizada em Maio de 2024; Personalidade Ubaense do Ano, a ser realizada em Outubro de 2024; Dia Municipal da Consciência Negra; a ser realizada em Novembro de 2024; e Entrega de Título de Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso, a ser realizada em Dezembro de 2024.

2.3. No Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá e na Lei Municipal nº 2.736 de 02 de julho de 1997 foram instituídas tais solenidades como forma de enaltecer e agraciar ilustres cidadãos ubaenses que tanto fizeram e fazem pelo Município. As sessões honoríficas são um meio de prestigiar tais indivíduos com a participação de familiares, amigos e público em geral por meio de cerimônia. Sendo assim, é de suma importância a aquisição deste objeto como forma de convidar a população para este feito.

2.4. As quantidades informadas neste Estudo Técnico são as estimadas para atender a demanda das solenidades elencadas, a serem realizadas entre maio e dezembro



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2024, tomando como parâmetro básico os quantitativos das respectivas contratações do exercício de 2023, combinado com o histórico de consumo dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, nos últimos exercícios, bem como, no caso dos itens 2 e 9 constantes na tabela prevista em 3.6 deste documento, destinam-se à formação de estoque para os anos subsequentes, visando a economia de escala.

2.5. Já as especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado respectivo. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Sustentabilidade

3.1. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

3.2.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

3.3. Para este ETP, foram levantados dados acerca do descritivo necessário para os serviços gráficos das solenidades mencionadas junto à equipe responsável pelo cerimonial para realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Ubá.

3.4. Os quantitativos foram auferidos com base nas contratações anteriores, bem como pesquisa de opções de mercado realizada pelo Setor de Patrimônio, Licitação e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras, havendo disponibilidade e tecnologia, necessários para um serviço mais atualizado e de mais qualidade.

3.5. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, na planilha de preços a ser enviada ao Agente de Contratação, deverá constar, obrigatoriamente, as especificações do produto/serviço que será fornecido para cada item/lote.

3.6. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabelas abaixo:

LOTE I – MATERIAIS GRÁFICOS			
Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	<p>Impressão de convite Líder Comunitário (Maio de 2024):</p> <p>Impressão no tamanho: 21cmx29,7cm (aberto), com uma dobra ao meio, e 15cmx21cm (fechado); 4x4 cores (colorido – frente e verso); CTP incluso; Papel Couchê fosco (250g).</p> <p>Envelopes: horizontal, na cor branca, com aba, medindo: 23cmx16cm.</p> <p>OBS: Serão 400 cópias do convite e 400 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p> <p>A arte do convite será enviada pelo setor de comunicação da Câmara, para impressão.</p>	serviço	400 (quatrocentos) convites com 400 (quatrocentos) envelopes
2	<p>Impressão de capa para diploma Líder Comunitário (Maio de 2024):</p> <p>Impressão e reprodução de capa líder conforme modelo atual (frente e verso).</p> <p>A capa tem o tamanho: 33cm x 23,2 cm (dobrada) e 46cm x 31,3 (aberta); 4x0 cores; cor a definir; uma dobra; com vincos (dobrado e colado) medindo 5,5cm x 9cm x 6cm, em papel Couchê 240g com brilho.</p> <p>*Deverá fazer a reprodução da arte na capa conforme o modelo que será enviado pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	200 (duzentas)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	<p>Impressão e inserção/preenchimento de dados em diploma do Líder Comunitário, já impresso, fornecido pela Câmara Municipal de Ubá (Maio de 2024):</p> <p>OBS: serão inseridos e impressos os nomes completos dos homenageados, a data da solenidade e a assinatura do presidente da Câmara.</p> <p>*As informações serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	25 (vinte e cinco)
4	<p>Impressão e Confeção de convite para a solenidade da Personalidade Ubaense do Ano (Outubro de 2024):</p> <p>Impressão no formato: 23,3cmx16,5cm; 1x0 cores; orientação: paisagem; tinta escala em multiplex; papel: casca de ovo (240g) cor: a definir;</p> <p>Envelope: 35cmx28cm (aberto), com uma dobra ao meio, e 17cmx24cm (fechado); vincos dobrados e colados. 1x0 cores; tinta escala em multiplex; papel casca de ovo (240 g); cor: a definir.</p> <p>OBS: Serão 400 cópias do convite e 400 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p>	serviço	400 (quatrocentos) convites com 400 (quatrocentos) envelopes
5	<p>Impressão do diploma da Solenidade de Personalidade Ubaense do Ano (Outubro de 2024):</p> <p>Impressão no tamanho A4 (297x210mm); em papel linho 180g.</p> <p>*Os diplomas serão enviados em pdf pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	11 (onze)
6	<p>Impressão de convite para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra (Novembro de 2024):</p> <p>Impressão no formato: 21cmx29,7cm (aberto), com uma dobra ao meio, e 15cmx21cm (fechado); 4x4</p>	serviço	400 (quatrocentos) convites com 400 (quatrocentos) envelopes



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>cores (colorido – frente e verso); CTP incluso; Papel Couchê fosco (170g).</p> <p>Envelopes: horizontal, na cor branca, com aba, medindo: 23cmx16cm.</p> <p>OBS: Serão 400 cópias do convite e 400 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p> <p>* As informações para o convite serão enviadas pela Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>		
7	<p>Confecção de placa de homenagem para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra (Novembro de 2024):</p> <p>Placa em inox com adesivo, fixada em placa inox medida 26x18cm, com estojo de veludo medindo 28,5 x 20,2cm.</p> <p>OBS: Serão 06 unidades da placa e 06 unidades do estojo de veludo.</p> <p>*As informações para a placa serão enviadas pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	6 (seis) placas com 6 (seis) estojos de veludo
8	<p>Confecção e impressão de convite para a solenidade da Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso (Dezembro de 2024):</p> <p>Impressão no formato: 23,3cmx16,5cm; 1x0 cores; orientação: paisagem; tinta escala em multiplex; papel: casca de ovo (240g) cor: a definir;</p> <p>Envelope: 35cmx28cm (aberto), com uma dobra ao meio, e 17cmx24cm (fechado); vincos dobrados e colados. 1x0 cores; tinta escala em multiplex; papel casca de ovo (240 g); cor: a definir.</p> <p>OBS: Serão 400 cópias do convite e 400 envelopes, de acordo com a especificação acima.</p> <p>*As informações para o convite serão enviadas pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	400 (quatrocentos) convites com 400 (quatrocentos) envelopes



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	<p>Confecção de Medalha Ary Barroso (Dezembro de 2024):</p> <p>Medalhas: em latão, dourada, 60mm de diâmetro, com arte em alto relevo na parte frontal e traseira. Com colar de fita na cor azul e vermelha divididas a horizontal, dimensão: parte larga central 38 x3,5 cm e extensão e ambas as extremidades de 28cm em a cordinha vermelha que permitirá amarrar no pescoço;</p> <p>Botão de lapela (roseta) também nas cores azul e vermelha, medindo 10mm de diâmetro;</p> <p>Estojo em veludo preto por fora e por dentro, medindo 15x4,5x10cm.</p> <p>Base da medalha no estojo também em veludo da mesma cor do estojo com alça flexível de metal coberta em veludo na medida em que a medalha fique totalmente visível dentro do estojo e um furo ao lado para ser colocado a roseta.</p> <p>A medalha deve seguir fielmente o modelo anexo foto da medalha (considerar apenas o escrito em alto relevo da parte de traz) estojo, fita e roseta.</p>	serviço	10 (dez) unidades do conjunto completo
10	<p>Gravação de Medalha Ary Barroso (Dezembro de 2024):</p> <p>Gravação de nome do homenageado e a respectiva lei, na medalha Ary Barroso.</p>	serviço	1 (um)
11	<p>Impressão do diploma da Solenidade de entrega do Título de Cidadania Honorária (Dezembro de 2024):</p> <p>Impressão no tamanho A4 (297x210mm); em papel linho 180g.</p> <p>*Os diplomas serão enviados em pdf pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá.</p>	serviço	11 (onze)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE II – ARRANJOS FLORAIS ORNAMENTAIS (NATURAIS)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12	<p>Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade de Personalidade Ubaense do Ano (Outubro/2024), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, rosa chá, aster, folhagem.- 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, rosa chá, aster, folhagem.- 12 (doze) Eras ornamentais.	Serviço	01
13	<p>Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra (Novembro/2024), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: Gérbera vermelha, gérbera lilás, gérbera chá, aster branca, áster lilás, tango, folhagem.- 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: Gérbera vermelha, gérbera lilás, gérbera chá, aster branca, áster lilás, tango, folhagem.- 12 (doze) Eras ornamentais.	Serviço	01
14	<p>Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade de entrega da Comenda Ary Barroso e Títulos de Cidadania Honorária (Dezembro/2024), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem.	Serviço	01



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

	- 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem. - 12 (doze) Eras ornamentais.		
--	--	--	--

LOTE III – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS			
Item	Descrição	Medida	Quantidade
15	Serviço de cobertura fotográfica das seguintes Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024: - Líder Comunitário (maio de 2024); - Personalidade Ubaense do Ano (outubro de 2024); - Dia Municipal da Consciência Negra (novembro de 2024); - Entrega de Título de Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso (dezembro de 2024). Todas a partir das 19h, com duração de até 4 (quatro) horas , para trabalho foto jornalístico de captação de imagens dos eventos institucionais.	Serviço	04
16	Serviço de Impressão/revelação de 60 (sessenta) fotografias para cada solenidade, totalizando 240 (duzentas e quarenta) impressões , em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10 X 15 cm, 4x0 cores.	Serviço	04

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Por se tratar de serviços comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

4.2. No âmbito da administração Pública, diversos órgãos fazem contratação destes serviços para atendimento de suas demandas.

4.3. De acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021 (art. 23, §1º) a pesquisa de preços para fins de determinação do **valor estimado para o Lote I – Serviços Gráficos** – foi realizada mediante:

4.3.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente por meio de pesquisa realizada pela ferramenta “Banco de Preços”,



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

cuja base são contratações públicas similares, em âmbito nacional, conforme demonstrado abaixo:

LOTE I – SERVIÇOS GRÁFICOS				
Item	Descrição	Estimativa de consumo	Valor Unitário (Banco de Preços) R\$	Valor Total (Banco de Preços) R\$
1	Impressão de convite Líder Comunitário	400 convites com 400 envelopes	2,85	1.140,00
2	Impressão de capa para diploma Líder Comunitária	200	38,67	7.734,00
3	Impressão e inserção / preenchimento de dados em diploma do Líder Comunitário, já impresso, fornecido pela Câmara Municipal de Ubá	25	5,00	125,00
4	Impressão e Confeção de convite para a solenidade da Personalidade Ubaense do Ano	400 convites com 400 envelopes	3,00	1.200,00
5	Impressão do diploma da Solenidade de Personalidade Ubaense do Ano	11	13,50	148,50
6	Impressão de convite para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra	400 convites com 400 envelopes	2,34	936,00
7	Confeção de placa de homenagem para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra	6 placas com estojos	130,65	783,90
8	Confeção e impressão de convite para a solenidade da Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso	400 convites com 400 envelopes	2,80	1.120,00
9	Confeção de Medalha Ary Barroso	10 conjuntos completos	225,00	2.250,00
10	Gravação de Medalha Ary Barroso	1	63,75	63,75



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Impressão do diploma da Solenidade de entrega do Título de Cidadania Honorária	11	13,50	148,50
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (base: Banco de Preços) - R\$				15.649,65

4.3.2. composição de custos unitários de acordo com contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços, IPCA, acumulado, referente a cada período entre a contratação anterior e a data da composição de preços para a nova contratação, conforme demonstrado abaixo:

LOTE I – SERVIÇOS GRÁFICOS					
Estimativa de Consumo Anual	Valor de custo 2020 R\$	Valor de custo 2021 R\$	Valor de custo 2022 R\$	Valor de custo 2023 R\$	Estimativa de custo anual 2024 R\$
Item 1- Impressão de convite Líder Comunitário					
400 convites com 400 envelopes	---	---	---	940	957,43 (1,85%)
Item 2- Impressão de capa para diploma Líder Comunitário					
200	---	---	---	7.730	7.813,76 (1,08%)
Item 3- Impressão e inserção / preenchimento de dados em diploma do Líder Comunitário, já impresso, fornecido pela Câmara Municipal de Ubá					
25	---	---	105	---	112,60 (7,24%)
Item 4- Impressão e Confecção de convite para a solenidade da Personalidade Ubaense do Ano					
400 convites com 400 envelopes	---	---	---	1.120	1.132,14 (1,08%)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 5- Impressão do diploma da Solenidade de Personalidade Ubaense do Ano					
11	---	---	136,40	---	145,03 (6,32%)
Item 6- Impressão de convite para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra					
400 convites com 400 envelopes	---	---	---	824	832,93 (1,08%)
Item 7- Confecção de placa de homenagem para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra					
6 placas com estojos	---	---	---	714	720,01 (0,84%)
Item 8- Confecção e impressão de convite para a solenidade da Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso					
400 convites com 400 envelopes	---	---	---	1.100	1.111,92 (1,08%)
Item 9- Confecção de Medalha Ary Barroso					
10 conjuntos completos	1.700	---	---	---	2.149,25 (26,43%)
Item 10- Gravação de Medalha Ary Barroso					
1	---	50	---	---	56,27 (12,54%)
Item 11- Impressão do diploma da Solenidade de entrega do Título de Cidadania Honorária					
11	---	---	136,40	---	145,03 (6,32%)
TOTAL R\$					15.176,37

4.3.3. Desta forma, os valores estimados dos itens do Lote I – Serviços Gráficos – ficam assim compostos:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE I – SERVIÇOS GRÁFICOS			
Item	Descrição	Estimativa de consumo	Valor Total Estimado (média 4.3.1 e 4.3.2) R\$
1	Impressão de convite Líder Comunitário	400 convites com envelopes	1.048,71
2	Impressão de capa para convite Líder Comunitária	200	7.773,88
3	Impressão e inserção / preenchimento de dados em diploma do Líder Comunitário, já impresso, fornecido pela Câmara Municipal de Ubá	25	118,80
4	Impressão e Confecção de convite para a solenidade da Personalidade Ubaense do Ano	400 convites com envelopes	1.166,07
5	Impressão do diploma da Solenidade de Personalidade Ubaense do Ano	11	146,76
6	Impressão de convite para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra	400 convites com envelopes	884,46
7	Confecção de placa de homenagem para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra	6 placas com estojos	751,95
8	Confecção e impressão de convite para a solenidade da Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso	400 convites com envelopes	1.115,96
9	Confecção de Medalha Ary Barroso	10 conjuntos completos	2.199,62
10	Gravação de Medalha Ary Barroso	1	60,01
11	Impressão do diploma da Solenidade de entrega do Título de Cidadania Honorária	11	146,76
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$			15.412,98



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Para a **estimativa de custos do Lote II – Arranjos ornamentais**, de acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021 (art. 23, §1º) a pesquisa de preços foi realizada mediante:

4.4.1. composição de custos unitários de acordo com contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços, IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,51% por entender que este critério é o que melhor refletirá a realidade garantindo o êxito no processo de contratação, conforme demonstrado abaixo:

LOTE II – ARRANJOS FLORAIS ORNAMENTAIS (NATURAIS)				
Item	Descrição	Estimativa de consumo	Valor 2023 R\$	Valor estimado 2024 R\$
12	Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade de Personalidade Ubaense do Ano (Outubro/2024) , compreendendo: - 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, rosa chá, aster, folhagem. - 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, rosa chá, aster, folhagem. - 12 (doze) Eras ornamentais.	02 arranjos médios, 02 arranjos grandes, 12 eras	1.076,00	1.124,53
13	Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade do Dia Municipal da Consciência Negra (Novembro/2024) , compreendendo: - 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: Gérbera vermelha, gérbera	02 arranjos médios, 02 arranjos grandes, 12 eras	1.016,00	1.061,82



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>lilás, gérbera chá, aster branca, áster lilás, tango, folhagem.</p> <p>- 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: Gérbera vermelha, gérbera lilás, gérbera chá, aster branca, áster lilás, tango, folhagem.</p> <p>- 12 (doze) Eras ornamentais.</p>			
14	<p>Fornecimento e montagem de Arranjos florais ornamentais, todos naturais, para a solenidade de entrega da Comenda Ary Barroso e Títulos de Cidadania Honorária (Dezembro/2024), compreendendo:</p> <p>- 02 (dois) Arranjos de tamanho médio com as seguintes flores: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem.</p> <p>- 02 (dois) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem.</p> <p>- 12 (doze) Eras ornamentais.</p>	<p>02 arranjos médios, 02 arranjos grandes, 12 eras</p>	1.036,00	1.082,72
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO LOTE II - R\$				3.269,07

4.5. Por fim, para a **estimativa de custos do Lote III – Serviços Fotográficos**, de acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021 (art. 23, §1º) a pesquisa de preços foi realizada mediante:

4.5.1. combinação entre a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente por meio de pesquisa realizada pela ferramenta “Banco de Preços” com contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços, IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,51% por entender que este critério é o que melhor refletirá a realidade garantindo o êxito no processo de contratação, conforme demonstrado abaixo:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Qtd.	a)Valor Unit. Estimado 2024	b)Valor Unit. (Banco de Preços)	Média entre "a" e "b"	Valor Total Estimado
15	<p>Serviço de cobertura fotográfica das seguintes Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024:</p> <ul style="list-style-type: none">- Líder Comunitário (maio de 2024);- Personalidade Ubaense do Ano (outubro de 2024);- Dia Municipal da Consciência Negra (novembro de 2024);- Entrega de Título de Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso (dezembro de 2024). <p>Todas a partir das 19h, com duração de até 4 (quatro) horas, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens dos eventos institucionais.</p>	04	R\$ 1.452,69	R\$ 2.800,00	R\$ 2.126,34	R\$ 8.505,36
16	<p>Serviço de Impressão/revelação de 60 (sessenta) fotografias para cada solenidade, totalizando 240 (duzentas e quarenta) impressões, em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10 X 15 cm, 4x0 cores.</p>	04	R\$ 412,81	R\$ 234,00	R\$ 323,40	R\$ 1.293,60
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO LOTE III - R\$						9.798,96



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Assim, o valor total estimado da presente contratação, englobando seus três lotes, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 28.481,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e um centavo).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Consiste na contratação serviços especializados para confecção de materiais gráficos, fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais e serviços de cobertura fotográfica e impressão de fotografias, todos relacionados aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Ubá, de modo a cumprir previsão no Regimento Interno do órgão e na Lei Municipal nº 2.736 de 02 de julho de 1997, como forma de enaltecer e agraciar ilustres cidadãos ubaenses que tanto fizeram e fazem pelo Município.

5.2. Conforme a necessidade a Câmara Municipal de Ubá será emitida Ordem de Compra/Serviço à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

5.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.4. A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compra/serviço, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.5. Os serviços serão prestados de acordo com as datas de cada Solenidade descrita abaixo:

SOLENIIDADE	DATA
Líder Comunitário	Maio de 2024
Personalidade Ubaense do Ano	Outubro de 2024
Dia Municipal da Consciência Negra	Novembro de 2024
Entrega de Título de Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso	Dezembro de 2024

5.6. Indica-se que seja utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Apesar da abrangente composição do objeto do presente processo licitatório, que contempla serviços de natureza distinta, destaca-se que tais serviços guardam correlação entre si por destinarem-se a atender as solenidades da Câmara Municipal de Ubá durante o corrente ano, sendo comuns a todas elas, e, desta forma, coerente sua aglutinação numa única licitação, gerando celeridade e economia processual.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Contudo, destaca-se que, exatamente pela distinção da natureza dos itens, apesar de aglutinados num mesmo processo, e agrupados em lotes, a contratação deverá obedecer o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, optando-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas a se destacar.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Pretende-se com essa contratação que a Câmara Municipal de Ubá cumpra com o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2.736 de 02 de julho de 1997, onde foram instituídas tais solenidades como forma de enaltecer e agradecer ilustres cidadãos ubaenses que tanto fizeram e fazem pelo Município. As sessões honoríficas são um meio de prestigiar tais indivíduos com a participação de familiares, amigos e público em geral por meio de cerimônia. Sendo assim, é de suma importância a contratação deste objeto como forma de invitar a população para este feito.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as prestações de serviços serão feitas sob demanda específica de acordo com a necessidade.

9.2. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo da unidade demandante.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

10.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

10.1.2. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01	
Risco	Não haver disponibilidade orçamentária
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inviabilidade da Contratação.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação junto ao Setor Contábil a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Realizar reserva orçamentária do valor médio da pesquisa de mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor Contábil.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar o remanejamento de dotações orçamentárias.	Setor Contábil.

RISCO 02	
Risco	Especificações insuficientes
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Entrega e execução de item diverso do planejado. Erro na elaboração de orçamentos. Anulação do certame.
Ação Preventiva	Responsável



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Análise comparativa da descrição dos produtos e serviços com termos de referência já elaborados e executados.	Equipe de Planejamento da Contratação
Solicitar pré-apresentação do material gráfico para aprovação.	Contratada.
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do material antes de receber definitivamente.	Setor demandante/Fiscal do Contrato.

RISCO 03	
Risco	Atraso na execução
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Dano de imagem à Câmara. Pagamento de multas.
Ação Preventiva	Responsável
Fixar no termo de referência e no contrato prazo para entrega e multas por inadimplemento.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Acrescentar ao roteiro da cerimônia exposição de atos institucionais.	Setor demandante.

RISCO 04	
Risco	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	A não conclusão do certame implica na realização de novo certame, causando desperdício de mão de obra e insegurança quanto à efetividade da contratação.
Ação Preventiva	Responsável



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estabelecer contato com fornecedores habituais, por telefone e e-mail, antes da data de realização do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Estabelecer contato telefônico com fornecedores habituais, antes do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano de 2024, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras considera que a Solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Ubá.

12.2. A modalidade sugerida para a Contratação é o Pregão, em sua forma Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando ser o objeto de natureza comum.

Ubá/MG, 05 de março de 2024.

Thales Monteze de Castro

Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167

Câmara Municipal de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação, na Licitação Pregão Eletrônico nº _____, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/e-mail para eventual contato:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ----/-----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ - MG E A EMPRESA -----, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

A Câmara Municipal de Ubá, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 301, na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ n.º 20353488/0001-48, e isenta inscrição estadual neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Roberto Reis Filgueiras, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF sob o nº 037.665.806-12, RG nº MG-8.413.233, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O presente Contrato é derivado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de serviço(s) especializado(s) destinado(s) à realização das Solenidades da Câmara Municipal de Ubá, durante o ano de 2024, sendo ele(s): _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Edital da Licitação;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, se de interesse da administração, mantidas as condições editalícias, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a garantia de execução do objeto da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, conforme regras previstas nas cláusulas a seguir.

9.2. A garantia será prestada na modalidade _____, no prazo de _____, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas pelos servidores _____ da Câmara Municipal de Ubá, designados nos autos do Processo.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

10.4. A fiscalização técnica do contrato deverá seguir o disposto no Item 7 do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

12.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubá, deste exercício, na dotação a seguir: _____.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Ubá.

Ubá, dia, mês, ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
José Roberto Reis Filgueiras
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá

Testemunhas:

1) _____; 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: